



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

PORTARIA Nº 025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro e orçamentário no Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I, II e VII do *caput* do Art. 28 da Lei Orgânica Municipal, na alínea “I” do inciso VII e na alínea “b” do inciso VIII, ambas do *caput* do Art. 20 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que as despesas correntes do Poder Executivo de Corbélia ultrapassaram o patamar de 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente no mesmo período de apuração, bem como a sua necessidade de cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal nº 1168, de 27 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 886 de 06 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1871 de 06 de setembro de 2023, que dispõe sobre a adoção de medidas de redução de despesas para manter o equilíbrio financeiro e orçamentário no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as medidas de ajuste fiscal estabelecidas pelo Art. 167-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a exigência externa, de apresentação de ato normativo instituindo mecanismo de ajuste fiscal no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituída pelo inciso III do Art. 6º da Instrução Normativa nº 164 de 23 de setembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que na apuração dos últimos 12 (doze) meses da despesa corrente deste Poder em relação a receita decorrente da interferência financeira atinge tão somente 76,45% (setenta e seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas para manter o equilíbrio financeiro e orçamentário no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Durante o terceiro quadrimestre do corrente exercício, como medida de ajuste fiscal, veda-se a este Poder a:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros deste Poder, de servidores efetivos e comissionados, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

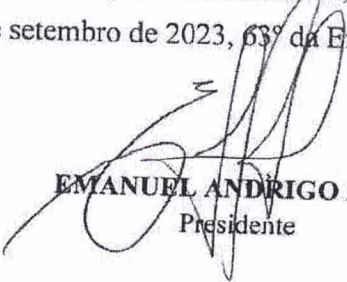
CNPJ 78.680.121/0001-19

- II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa de pessoal;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa de pessoal;
- IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do Art. 37 da Constituição Federal.
- V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste *caput*;
- VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros deste Poder e de servidores, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
- VII - criação de despesa obrigatória;
- VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do Art. 7º da Constituição Federal;
- IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
- X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná
Em 25 de setembro de 2023, 63ª da Emancipação Política.


EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

